



Autor: Mesa Diretora

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 299 DE 15 DE OUTUBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00, ao Vigário de Alto Araguaia, para construção de uma Matriz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), à Prelazia de Alto Araguaia, destinado a construção das Igrejas Matriz de Alto Araguaia e Alto Garças.

Artigo 2º - As despesas decorrente da presente lei, serão consignadas no orçamento de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

*Registrada às fls. 98 v
do Livro Competente.
Em 16/10/1.953.*

AV/

Viégas.

10 fls. em branco "I"